

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

nesta repartição fazendária localizada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte- MG, CEP 30.160.924.

Boliche Pampulha Ltda – I.E. 001.000952.00-15
Ave Presidente Antonio Carlos, 8100, LJ 410, Pampulha – Bhte – MG
Auto de Infração: 01.000175725.07
Belo Horizonte, 30 de outubro de 2012.

Caíro Eduardo Fernandes- Masp: 371211-4-Delegado Fiscal DF/ BH-8

### SRF-II – BELO HORIZONTE – AF/1º NÍVEL/BH-2 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte- MG, CEP 30.160.924.

Leandro Alves Sousa – CPF: 048.441.166-73
Rua Egito, 255, Parque Leblon – Bhte – MG
Notificação de Lançamento: 01.000054148.12/ 01.000054142.43

Alice Maria Hosken Vieira – CPF: 540.212.516-34
Rua Santa Barbara, 44, AP 402, Sagrada Família – Bhte – MG
Notificação de Lançamento: 01.000176059.36/ 01.000176066.81

Angelison de Freitas Barbosa – CPF: 009.687.546-19
Rua Pium I, 1987, AP 204, Anchieta – Bhte – MG
Notificação de Lançamento: 01.000179585.45

Celson Borges Teixeira – CPF: 310.008.005-04
Ave Santa Terezinha, 770, Santa Terezinha – Bhte –MG
Notificação de Lançamento: 01.000051010.67/ 01.000051014.82

Aranes Brito Comunicacao Ltda - ME – I.E: 001.140323.00-64
Rua Viana do Castelo, 1153, São Franciscos – Bhte – MG
Auto de Infração: 03.000365007.17

Realiza – Assessoria e Consultoria Ltda – CNPJ:02602923/0001-49
Ave Das Palmeiras, 717, PAVMT, São Jose – Bhte –MG
Notificação de Lançamento: 01.000179550.82

Ana Vilany Rodrigues Santana – CPF: 076.584.326-95
Rua Tereza Gonçalves, 405, 201, Amazonas – Contagem – MG
Coob: Kleber Farinha Lopes – CPF: 488.849.606-49
Rua Nova Era, 107,Sion – Bhte – MG
Notificação de Lançamento: 01.000176047.86

Coob: Cremilda Carias de Lanes – CPF: 526.957.516-72
Rua Norma Guilhermina da Silva, 215, FU, SL 2, Floramar – Bhte –MG
Sujeito Passivo: Espolio de Agnaldo Dias Nascimento
Notificação de Lançamento: 01.000039582.11

Washington Luiz de Oliveira – CPF: 474.975.646-68
Rua Dezoito de Julho, 341, Ipiranga – Bhte – MG
Notificação de Lançamento: 01.000176276.38/ 01.000176277.19

Gessi Nunes da Silva – CPF: 933.215.466-04
Rua Braganca, 31, Pompeia – Bhte – MG
Coob: Glauber Henrique Nunes da Silva – CPF: 060.534.706-94
Rua Braganca, 31, Pompeia – Bhte – MG
Coob: Kiara Cristine Nunes Silva – CPF: 055.577.246-21
Rua Braganca, 31, Pompeia – Bhte – MG
Auto de Infração: 15.000005058.61

Coob: Geraldo Minervino de Castro – CPF: 051.389.306-72
Faz Coroa Grande, S/N, Zona Rural – Para de Minas – MG
Sujeito Passivo: Zuleica Maria Gottschalg
Auto de Infração: 15.000004400.17

Denice Ferreira – CPF: 129.917.756-53
Rua Aracapa, 96 CA, Milionarios – Bhte – MG
Notificação de Lançamento: 01.000035667.68
Belo Horizonte, 30 de outubro de 2012.

Wagner Arlindo Marques – Masp – 668.986-3-Chefe da AF/1º Nivel BH-2

### SRFII/AF/3º Nivel/Ribeirão das Neves

Nos termos do art.10, parágrafo 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo, por estar em local ignorado, incerto e inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, intimado da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada a Rua: Antônio Miguel Cerqueira Neto, 667 B: São Pedro em Ribeirão das Neves – MG.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes Lei 6763/75 ou Lei nº 15.273/04.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

1 – AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 01.000176499.17
Sujeito Passivo: Ferro e Aço Justinopolis Ltda.
IE: 546.095579.00-09
Endereço: Ave: Denise Cristina da Rocha, nº 1816 Lj A -B: Papine– Ribeirão das Neves – MG CEP: 339000-00.
Ribeirão das Neves, 30 de outubro de 2012.
Carlos Heitor de Oliveira Frattari – Chefe AF/3º Nivel/ Ribeirão das Neves

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, conforme o disposto no caput do artigo 102 do RPTA e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

Informamos que a referida Notificação de Lançamento de IPVA/PTA encontra-se nesta Repartição Fazendária, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº. 30, 1º andar, centro, CEP 35.700-017, Sete Lagoas/MG. NL/PTA Nº. 01.000180763.41

Sujeito Passivo Principal: LUCELIO DA SILVA
CPF: 075.193.796.71
Sete Lagoas, 30 de outubro de 2012.

Nivaldo de Oliveira Guirra-Chefe AF 2º Nivel/Sete Lagoas – em exercicio

### Superintendência Regional da Fazenda II - Contagem Administração Fazendária/2º Nivel/Sete Lagoas INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, ficam os sujeitos passivos abaixo identificados, intimados das lavraturas das Notificações de Lançamento/IPVA abaixo relacionadas.

Informamos que é de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com os percentuais previstos na Legislação Tributária vigente.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, conforme o disposto no caput do artigo 102 do RPTA e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

Informamos que a referida Notificação de Lançamento de IPVA/PTA encontra-se nesta Repartição Fazendária, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº. 30, 1º andar, centro, CEP 35.700-017, Sete Lagoas/MG. NL/PTA Nº. 01.000180767.59

Sujeito Passivo Principal: LUCELIO DA SILVA
CPF: 075.193.796.71
NL/PTA Nº. 01.000180411.06
Sujeito Passivo Principal: MÁRIO CÁSSIO MOREIRA
CPF: 010.329.386.84
Sete Lagoas, 30 de outubro de 2012.
Nivaldo de Oliveira Guirra-Chefe AF 2º Nivel/Sete Lagoas – em exercicio

### SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II CONTAGEM-DELEGACIA FISCAL 1º NIVEL - BETIM COMUNICADO Nº 025/12

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- WCT LOGISTICA LTDA
IE:067213841.00-04 - CNPJ:03.775.155/0002-79
Endereço: AVENIDA CONTORNO, 999 - DISTRITO IND PAULO CAMILO SUL - BETIM - MG
Motivo: Extravio de Documentos Fiscais.
EXTRAVIO,DANIFICAÇÃO OU DESAPARECIMENTO DOS DOCUMENTOS FISCAIS ESPECIFICADOS
ABAIXO,OCORRIDO NA DATA DE 20/08/2012.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.1”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: NOTAS FISCAIS MODELO I/SÉRIE 1/Nº 000.001 A 000.500/AIDF 00205506 DE 30/12/2008.

Ato Declaratório nº 12.067.110.001427, de 23/10/2012
BETIM, 31 de outubro de 2012.
MONTOVANY ANGELO DE FARIA-
DELEGADO FISCAL 1º NIVEL - BETIM

**31 353428 - 1**

## SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS-ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / PARA DE MINAS COMUNICADO Nº 007/12

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO SANTOS EIRELI
IE:001950202.00-14 - CNPJ:15.408.414/0002-21
Endereço: Rua CHIQUINHO BATISTA, 120 - CENTRO - CONCEI-CAO DO PARA- MG

Motivo: Documento Fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados falsos. UTILIZAÇÃO, POR PARTE DE SÓCIO DA EMPRESA, DE ENDEREÇO INEXISTENTE, CONFORME CERTIDÃO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARÁ - ARTIGOS 108, INC II, ALÍNEA “E” - 133-A, INC I, ALÍNEA “E”.
Base Legal: Base legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.

Ato Declaratório nº 03.471.060.000830, de 31/10/2012
Pará de Minas, 31 de outubro de 2012.

ANA AMELIA VASCONCELOS MACEDO GARCIA
CHEFE AF/2º NÍVEL/PARÁ DE MINAS

**31 353429 - 1**

## SRF I - Governador Valadares

SRF – I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL TEOFILO OTONI
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA/MG, fica o Contribuinte abaixo identificado, (que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível) intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar- Centro – Teófilo Otoni –MG, CEP: 39.800-013.

Na hipótese de pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, nos termos da Lei 6763/1975, a multa será reduzida a 30% (trinta por cento) nos 10 (dez) primeiros dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) a partir (décimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Dívida Ativa – art. 53, § 10.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (§ 3º do art. 64 da RPTA/MG) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

Auto de Infração: 03.000365874.48
Sujeito Passivo: Carvão Fogo Leste Ltda I.E. 001.029557/00-59
Endereço: Fazenda Fumaça, s/n – Zona Rural – Catuji - MG
Teófilo Otoni, 31 de Outubro de 2012
Arivaldo Rodrigues da Silva – Masp. 262.930-1- Chefe AF

SRF – I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL TEOFILO OTONI
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA/MG, fica o Contribuinte abaixo identificado, (que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível) intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar- Centro – Teófilo Otoni – MG, CEP: 39.800-013.

Na hipótese de pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, nos termos da Lei 6763/1975, a multa será reduzida a 30% (trinta por cento) nos 10 (dez) primeiros dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) a partir (décimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Dívida Ativa – art. 53, § 10.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

(§ 3º do art. 64 da RPTA/MG) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

Auto de Infração: 03.000365139.24
Sujeito Passivo: El Awar e Irmãos Ltda - I.E. 686.039170.00-72
Endereço: Rua Epaminondas Otoni, 468–Centro–T.Otoni- MG
Coobrigado: Tarik Salin El Awar CPF 308.247.616-34
Endereço:Rua Doutor Nelson Correia,721-Olga Prates–T. Otoni - MG
Teófilo Otoni, 31 de Outubro de 2012
Arivaldo Rodrigues da Silva – Masp. 262.930-1- Chefe AF

SRF/ I /GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NIVEL DE PEDRA AZUL
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao(s) referido(s) PTA(s) por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada à Praça Hormino de Almeida, 236 – Centro – Pedra Azu-MG. Cep. 39970-000.

Auto de Infração/PTA Nº 01.000180529.90
Sujeito Passivo: Ilário Port I.E, CNPJ, CPF 348.047.739-91
Endereço: Rua Manoel Bião – 1440 Fundo
Bairro: Povoado Abacaxi
Município: Cachoeira de Pajeú
Cep: 39980-000
Pedra Azul/MG, 30 de outubro de 2012.
Lucio Flávio Antunes da Silva – Chefe da AF/2º Nivel/Pedra Azul

**31 353430 - 1**

## SRF I - Ipatinga

SRF/Ipatinga AF/3º NÍVEL – Barão de Cocais – INTIMAÇÃO

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura da Notificação de Lançamento infractada, referente a falta de pagamento de IPVA.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Praça Monsenhor Gerardo Magela Pereira, 316- Centro – Barão de Cocais:

Na hipótese de pagamento integral, nos termos da Lei 14.937/2003, a multa será reduzida a 50% (cinquenta por cento) do seu valor nos 30 (trinta) primeiros dias e a 60% (sessenta por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Dívida Ativa. Para pagamento parcelado, nos termos do Decreto 44.322/06 a multa será reduzida a 60% (sessenta por cento), antes da inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa conforme disposto no artigo 102 do RPTA e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral, sendo que não há previsão legal para parcelamento do IPVA do ano em curso.

Notificação de Lançamento/PTA Nº: 01.000175052.90
Contribuinte: GERALDA APARECIDA DAS GRACAS C.P.F. 428.454.676/72 – Endereço: Rua CARLOS GOMES, 235 – Sta Terezinha – Santa Bárbara- MG
Coobrigado: BANCO ITAUCARD SA Alameda Pedro Calil, 43–Poá –SP
Marta Pires Cruz Antonieto Chefe AF/3º nivel/Barão de Cocais – Masp 752.644-5

**31 353437 - 1**

## SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA – AF 2º NÍVEL MURIAÉ

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Nº 44.747/08, fica o (s) Contribuinte (s) abaixo identificado(s), intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrevocável do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica no encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Ocorrendo o pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes.
Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.
P.T.A 01.000178457-75
Contribuinte : Josélia Acar Lipus Felisberto
Insc. Est. :
CPF: 454.129.366-87
Endereço: Rua Alcir Pires Vermelho, 82-BNH-Muriaé – MG
Muriaé, 29 de Outubro de 2012.
Flávia Rodrigues Christo-MASP 341413-6
Chefe da AF 2º Nivel – Muriaé.

SRF I JUIZ DE FORA – AF 2º NÍVEL MURIAÉ

INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, § 1º do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Nº 44.747/08, fica o (s) Contribuinte (s) abaixo identificado(s), intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrevocável do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica no encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo o pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes.
Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.
P.T.A 01.000178470-00
Contribuinte : Josélia Acar Lipus Felisberto
Insc. Est. :
CPF: 454.129.366-87
Endereço: Rua Alcir Pires Vermelho, 82-BNH-Muriaé – MG
Muriaé, 29 de Outubro de 2012.
Flávia Rodrigues Christo-MASP 341413-6
Chefe da AF 2º Nivel – Muriaé.

Delegacia Fiscal de Trânsito / Muriaé – SRF I / Juiz de Fora

Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo , intimado através do Auto de início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000003470.08 de 23/10/2012, a apresentar junto à Delegacia Fiscal de Trânsito/ 1º nível de Muriaé, na Rua Coronel Domiciano,nº 170 2º andar – Centro – Muriaé – MG, no prazo de 72 ( setenta e duas) horas, a contar desta publicação, a documentação abaixo relacionada.
CORDEIRO MÓVEIS LTDA
CNPJ: 11.311.349/0001-60
RUA: João Guilherme, 40 – Centro – Ubá – MG CEP: 36500-000
Detalhamento de vendas dos exercicios 2010,2011 e 2012.

## QUINTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2012 – 11

Muriaé, 29 de outubro de 2012
Cássio Graysson Martins Novaes – Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

Delegacia Fiscal de Trânsito / Muriaé – SRF I / Juiz de Fora

INTIMAÇÃO ( AIAF )
Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo , intimado através do Auto de início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000003386.88 de 09/10/2012, a apresentar junto à Delegacia Fiscal de Trânsito/ 1º nível de Muriaé, na Rua Coronel Domiciano,nº 170 2º andar – Centro – Muriaé – MG, no prazo de 72 ( setenta e duas) horas, a contar desta publicação, a documentação abaixo relacionada.

Claudia Bernadete Januzzi
CPF: 045.356.946-30
RUA: Farmaceutico Álvaro de Castro, 127/102 – Barra – Muriaé – MG CEP: 36880000

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:

a) Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física, quando Obrigatório
b) Nota (s) Fiscal (s) conta de energia elétrica do imóvel, a que se refere o endereço da unidade Federada na qual o veículo placa MST-8174 encontra-se registrado.

c) Nota (s) fiscal (s) serviço de comunicação de aparelho telefônico cadastrado no endereço da unidade Federada, na qual o veiculo encontra-se registrado.

d) Comprovante de votação, expedidos pela justiça eleitoral, relativos às eleições ocorridas no período.

e) certidão de inteiro teor, referente a todos os imóveis que estão ou já estiveram registrados em nome do envolvido, obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis.

Muriaé, 26 de outubro de 2012
Cássio Graysson Martins Novaes – Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

SRF I JUIZ DE FORA – AF 2º NÍVEL MURIAÉ

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Nº 44.747/08, fica o Sujeito Passivo abaixo identificado(s), intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, junto à Administração Fazendária de Muriaé, localizada na Rua Cel. Domiciano, 170, 2º andar, Centro, Muriaé – MG. Ocorrendo o pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes.

Comunicamos ainda que não cabe impugnação em relação às peças fiscais em referência, por ser tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa ( Caput do art. 102 RPTA ) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará a inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

P.T.A 03.000365668-07
Contribuinte : JASPE TECIDOS LTDA
Insc. Est. : 439.923392-0066

Endereço: Av.Getulio Vargas, 493-Barra-Muriaé – MG
Muriaé, 26 de outubro de 2012.

Flávia Rodrigues Christo-MASP 314.413-6

**31 353438 - 1**

EDITAL 003.578/2012

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA- I- JUIZ DE FORA- AF/2º nível/ BARBACENA -INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do ICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição (Av. Bias Fortes, 346, Centro, Barbacena), no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inadimplentes ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b)” e “c)” do RICMS 02.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
544064682.00-19 TEIXEIRA OLIVEIRA LTDA - ME
056904350.00-98 JADER DE SOUZA COIMBRA
593499021.00-77 RACÕES SANTA RITA LTDA - ME
662737023.00-18 JOSE GERALDO MAGELA MILAGRES - ME
662735427.00-60 CLAUDIO DUARTE LANNA - ME
662734696.00-79 JOSE MAGNO COELHO
662707245.00-60 LUIZ FONSECA JUNIOR - ME
662415167.00-52 EDSON PEREIRA DA CUNHA – ME
544062584.00-10 L.S MERCADO VOLTA GRANDE LTDA - ME
021518254.00-31 JOSE AUGUSTO DA SILVA VIANA
012187084.00-35 RONALDO GONZAGA DE OLIVEIRA
021069565.00-56 RIO DOCE PREMOLDADOS LTDA - ME
724885271.00-24 MARIA MADALENA AUGUSTA BERTOLIN GOLDNER - ME
294215752.00-21 ARAUJO & FILHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
294770987.00-13 PEDRO FAGUNDES DA SILVA
0292101